

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1234 /2013**

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, **CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

FUNÇÃO:- 04 – Administração

SUBFUNÇÃO:- 122- Administração Geral

PROGRAMA:- Gestão Político Administrativa

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0001

Projeto:-Aquisição de equipamentos para o Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 1.026

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90-52 – Equip.e Material Permanente

VALOR R\$ 8.500,00

FONTE 01 – TESOURO

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana

FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451- Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Cidade Bonita

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009

Projeto:-Aquis.de Equip.e exec.de obras-infra estrutura urbana

CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 1.008

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90-52 – Equip.e Material Permanente

VALOR R\$ 8.500,00

FONTE 02-ESTADUAL

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 06 de Março de 2013.

**Clevoci Cardoso da Silva**  
**Prefeita Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

**JULIANA SASSO DE SOUZA**  
**Chefe de Gabinete**